



DECRETO n.º 452/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CÁSSIO ALVES SCHMIDT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por CÁSSIO ALVES SCHMIDT, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, sob matrícula n.º 4.164, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 14910/2018.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 453/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, sob matrícula n.º 5.498, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 15910/2018.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 454/2019

Súmula: Dispõe sobre Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERY LOYOLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERY LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula n.º 5.429, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 00505/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 455/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ISAIAS ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ISAIAS ALVES DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, sob matrícula n.º 5.620, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 00556/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 456/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ELIANA FARIA SILVA.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal e artigo 45 da Lei Municipal n.º 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º 04649/2015, bem como a determinação exarada pelo TCE/PR nos Autos n.º 591310/15;

DECRETA

Artigo 1.º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, à servidora **ELIANA FARIA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.143-9 SESP/PR e CPF/MF n.º XXX.XXX.269-68, no cargo de Professor, sob a matrícula n.º 2.935, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c art. 38 e 46 da Lei Municipal nº 2037/2009, serão **proporcionais** à razão de **R\$ 871,98** (oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), **por mês**, totalizando a quantia de **R\$ 10.463,76** (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste do benefício do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2037/2009.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de junho de 2015, revogando-se o Decreto nº 436/2015.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 457/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor DEJALMA ANTONIO DE MELO

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º 06492/2019,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor **DEJALMA ANTONIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.641-8 SESP/PR e CPF/MF n.º XXX.XXX.649-04, no cargo de Motorista de Carros Leves, sob a matrícula n.º 240, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, serão **inteiros**, no valor de **R\$ 2.291,66** (dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 27.499,92** (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ESQUADRIAS PARA TELAS E ALUMÍNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.
TIPO: Menor Preço Global.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2019.
HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@qmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguaraiava, 16 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br